



## RESOLUÇÃO N.º 002/2015

**MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** o Artigo 24 do Estatuto que estabelece: “Art. 24º - Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pela Diretoria Executiva, poderá haver redesignação interna de funções”.

**Considerando** o Artigo 28 do Estatuto que estabelece: “Art. 28º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Administrativo e Financeiro poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente”.

**Considerando** a Ata da reunião da Diretoria Administrativa;

### RESOLVE:

**Art 1º)** As funções estabelecidas no Inciso II do Artigo 29, do Estatuto de Movimentar as contas bancárias em conjunto com o presidente, poderão ser exercidas também pelo Diretor Administrativo e Financeiro;

**Art 2º)** Com base no artigo anterior as contas bancárias do Cisam-Sul, devem ser movimentadas sempre em conjunto conforme a seguir:

- a) Presidente do Cisam-Sul e Diretor Administrativo ou;
- b) Presidente do Cisam-Sul e Superintendente do Cisam-Sul.

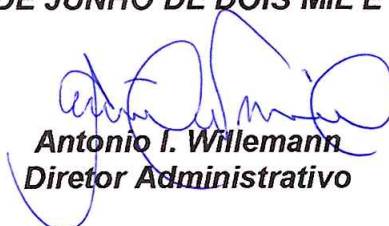
**Art.3º)** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans-SC., 11 de junho de 2015



**MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES**  
Presidente CISAM-SUL

**PUBLICADO A PRESENTE RESOLUÇÃO NO MURAL DO CISAM-SUL, JUNTO AO SAMAE AOS 11 DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.**



**Antonio I. Willemann**  
Diretor Administrativo